

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

21 de março de 2024

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA DO SÉTIMO DIA EM SÃO ROMÃO/MG

TIPOLOGIA: CONSTRUÇÃO NOVA

REF. DO PROJETO: SRM-0123

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIEL VINICIUS MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG



INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, a revitalização de espaços públicos, especialmente praças urbanas, tem emergido como uma prioridade em muitos espaços ao redor do mundo. Com o rápido crescimento urbano e as demandas crescentes por espaços de convívio, recreação e cultura, as praças têm se tornado pontos vitais para a vida comunitária. No entanto, esses locais públicos têm enfrentado com a negligência, resultando em áreas subutilizadas, degradadas e até mesmo inseguras. Diante desse cenário, iniciativas de revitalização têm ganhado destaque, visando transformar esses espaços em ambientes vibrantes, inclusivos e sustentáveis.

Neste contexto, o presente projeto propõe a revitalização da praça pública, no município de São Romão, com o objetivo de promover a interação social, o bem-estar dos cidadãos e a valorização do espaço público. Este esforço coletivo não apenas busca melhorar a estética e a funcionalidade das praças, mas também visa fortalecer o senso de pertencimento e identidade local, incentivando o engajamento cívico e a coesão comunitária.

Com um investimento de aproximadamente R\$98.000,00 mil reais, esta iniciativa abrangerá uma extensão aproximada de 400 metros quadrados de praça, configurando-se como um compromisso estratégico.

Ao longo deste documento, serão apresentadas as diretrizes, os objetivos e as estratégias para a realização bem-sucedida desse projeto de revitalização, que tem o potencial de transformar positivamente a paisagem urbana e a qualidade de vida do município, onde não apenas atenderá às demandas imediatas de infraestrutura, mas também contribuirá significativamente para o desenvolvimento socioeconômico da região, fomentando o crescimento urbano de forma sustentável e promovendo um ambiente mais confortável para todos os cidadãos.

DESENVOLVIMENTO

I. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Diante da atual condição da área A obra de construção de praça pública em São Romão, é justificada pela necessidade de modernização, melhoria da infraestrutura da segurança pública. A mencionada área, atualmente em estado rudimentar, o espaço consiste em chão de terra.

A falta de infraestrutura e elementos essenciais caracteriza a ausência de um espaço público funcional e atrativo para a comunidade local. A necessidade de contratação emerge da urgência em transformar esse espaço subutilizado em uma praça pública dinâmica e bem-aparelhada, que atenda às demandas da população e proporcione um ambiente propício ao lazer, convívio social e valorização do entorno urbano.

A contratação abrangerá diversas etapas, desde a preparação do terreno até a conclusão da obra, englobando a construção de calçadas em concreto e itens mobiliários. Além disso, o projeto contempla a instalação de infraestrutura elétrica, com postes de iluminação, garantindo segurança e visibilidade no período noturno.

Este processo de contratação visa não apenas suprir a carência atual de um espaço público qualificado em São Romão, mas também contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento da qualidade de vida da comunidade. A contratação será regida por critérios de transparência, eficiência e rigor técnico, garantindo a entrega de uma praça pública que atenda às expectativas da população e se torne um ponto de referência na cidade.

Para a estimativa de preço, utilizado com base em referências como SINAPI, SETOP, ORSE e DER-MG.

II. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo no Plano Anual de Contratação (PAC) do município.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram cuidadosamente delineados para assegurar a eficiência, qualidade e responsabilidade na execução dos serviços. Os seguintes elementos foram considerados:

1. **Atestado de Visita obrigatório:**

Apresentar atestado de visita técnica assinado pelo servidor responsável para que não haja alegação de desconhecimento das condições locais para execução do objeto, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria.

2. **Definição dos serviços, materiais e metodologia executiva:**

Detalhar os serviços a serem executados, os materiais a serem aplicados e/ou substituídos, conforme determinações dos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas.

3. **Metodologia executiva de acordo com normas técnicas:**

Para garantia do cumprimento do objeto, pautando sempre pelas legislações, é vital observar e exigir que a metodologia executiva se baseie nas normas técnicas necessárias, principalmente observando os procedimentos relativos aos itens de maior peso e relevância, sendo:

NBR 9050 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos: Esta norma estabelece critérios e parâmetros técnicos para garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em espaços urbanos, incluindo praças públicas.

NBR 6118 - Projeto de Estruturas de Concreto: Essa norma estabelece os requisitos para o projeto de estruturas de concreto, incluindo fundações, vigas e lajes, que podem ser aplicáveis em elementos como bancos, quiosques e outras estruturas presentes na praça.

NBR 7190 - Projeto de Estruturas de Madeira: Caso haja elementos de madeira na praça, como bancos ou pergolados, esta norma estabelece os critérios para o projeto estrutural desses elementos.

NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão: Esta norma trata das instalações elétricas em baixa tensão, estabelecendo critérios de segurança,

dimensionamento e execução para as instalações elétricas presentes na praça, como a iluminação pública.

NBR 7198 - Projeto de Execução de Revestimento de Piso Intertravado com Peças de Concreto: Caso o piso da praça seja constituído por blocos intertravados de concreto, esta norma estabelece os critérios técnicos para o projeto e execução desse tipo de revestimento.

NBR 15823 - Mobiliário Urbano - Bancos e Assentos: Essa norma estabelece os requisitos mínimos de segurança, ergonomia e durabilidade para bancos e assentos presentes em espaços públicos, como praças.

4. Certidão de Registro/Quitação do CREA/CAU:

Apresentar certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA/CAU, constando os nomes dos profissionais que atuarão como responsáveis técnicos pelos serviços.

5. Comprovação de aptidão técnica:

Apresentar certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, podendo ocorrer a soma de atestados.

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para o projeto foi realizada considerando a área medida no local que ocorrerá a intervenção, a partir do comprimento das vias desejadas.

1. Método utilizado para definir as estimativas das quantidades:

O método adotado baseou-se na utilização de trena e levantamento topográfico para medir o comprimento do eixo das vias.

2. Possibilidade de ocorrências futuras que possam impactar o quantitativo:

Foi realizada uma análise para identificar possíveis ocorrências que possam impactar o quantitativo, considerando fatores como variações no tráfego, problemas com o transporte e problemas com materiais fornecidos.

3. Documento da Memória de Cálculo:

A memória de cálculo encontra-se no documento anexo [Memória de Cálculo-ESTIMATIVA DE VALOR], o qual inclui as fórmulas utilizadas e as considerações relevantes.

4. Análise Crítica dos Quantitativos Indicados:

Não foi realizado uma análise crítica para as quantidades visto a simplicidade do projeto.

5. Possibilidade de Contratação de Quantidade Superior à Estimada:

Foi avaliada a possibilidade de contratação de quantidade superior à estimada, sendo que tal ocorrência será justificada apenas em casos excepcionais e devidamente fundamentados.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No processo de levantamento de mercado, foram consideradas as seguintes informações para embasar a escolha dos materiais:

1. Alternativas possíveis no mercado:

Foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para atender à demanda, considerando as mais usuais, como o passeio de concreto e o passeio em pisograma.

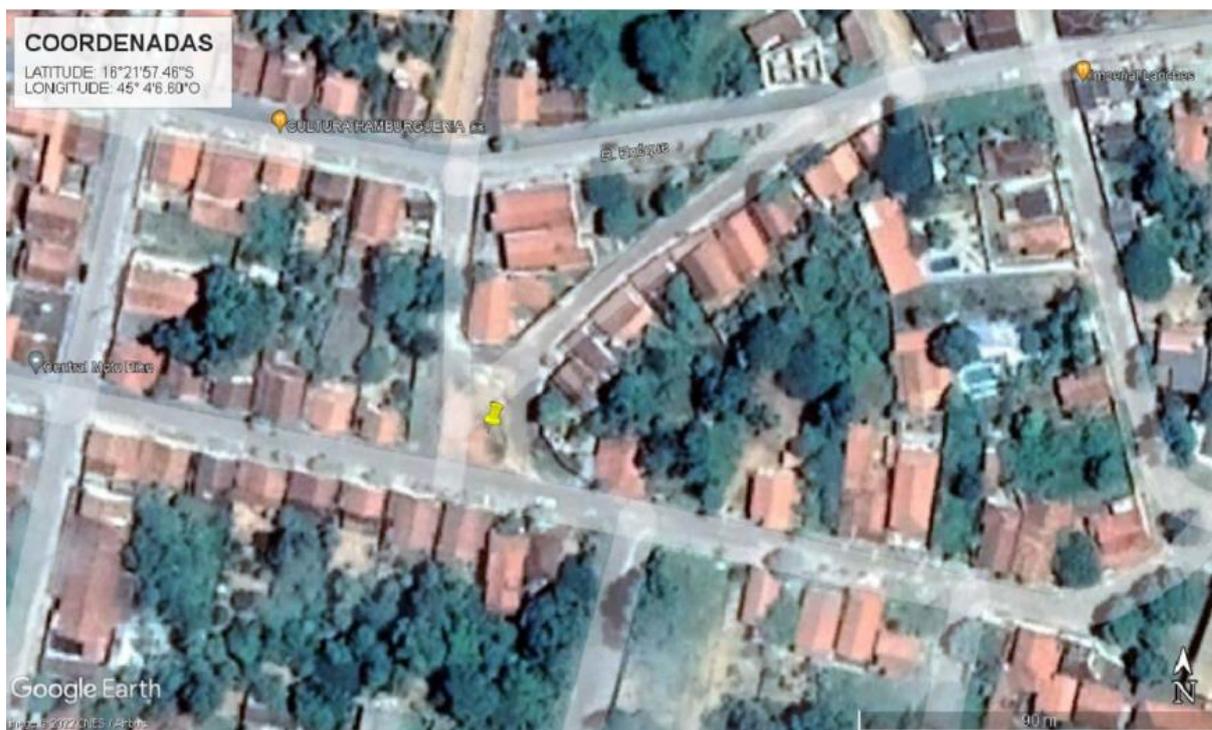
2. Necessidade de audiência prévia ou consulta pública:

Não foi considerada a necessidade de audiência prévia com fornecedores ou consulta pública, uma vez que a opção pelos materiais foi embasada em critérios técnicos e econômicos bem definidos.

3. Possibilidade de contratar startup:

Não se aplica à contratação de startup, uma vez que a solução escolhida envolve tecnologias e métodos consolidados no mercado de construção.

VI. LOCAL OBJETO DE ESTUDO



VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi baseada em informações obtidas a partir dos valores dos serviços verificados nas tabelas públicas, como SINAPI, SETOP e DER da região de Minas Gerais, ORSE da região de Sergipe.

1. Valor total do contrato:

Estima-se o valor total do contrato em **R\$ 98.937,72**, conforme detalhamento nas memórias de cálculo e documentos anexos.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação compreende a construção de praça pública na rua Nossa Sra. da Abadia do município de São Romão, Minas Gerais, abrangendo os seguintes aspectos:

1. Descrição detalhada dos serviços:

O projeto abrange uma gama diversificada de elementos, visando a criação de um espaço público para atender às necessidades básicas de infraestrutura, segurança e qualidade de vida da comunidade. A construção contempla a implementação de piso

intertravado, proporcionando uma superfície mais estável e uniforme para o tráfego de pedestres. Isso reduzirá significativamente os transtornos causados por condições adversas, como lama durante períodos chuvosos e poeira em épocas secas, melhorando assim a circulação e a acessibilidade nas vias.

O projeto foi concebido de modo a atender aos padrões estéticos e normativos vigentes, considerando as demandas específicas do espaço público e da comunidade local, contemplando todas as etapas desde a preparação até a conclusão da obra.

2. Elementos Produzidos/Contratados/Executados:

Detalhar todos os elementos a serem produzidos, contratados ou executados para que a construção da quadra poliesportiva atenda aos requisitos estabelecidos pela Administração.

3. Solução que representa o menor dispêndio:

A solução foi escolhida com base na análise do ciclo de vida do bem, considerando custos indiretos, despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental.

4. Justificativa da solução adotada no ETP:

A solução adotada, construção da quadra poliesportiva, foi devidamente justificada com base no levantamento de mercado, considerando aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização e sustentabilidade.

5. Soluções Descartadas com Justificativas:

Durante o processo de levantamento de mercado, as soluções alternativas de calçada em concreto e calçada em pisograma, foram consideradas, mas descartadas com base em análises técnicas e econômicas. As justificativas para a escolha dos em detrimento dessas opções são as seguintes:

- **Durabilidade e Resistência Estrutural:** O item "Execução de Passeio ou Piso de Concreto com Concreto Moldado In loco, Feito em Obra, Acabamento Convencional" pode apresentar limitações em termos de durabilidade e resistência estrutural quando comparado à execução de passeio em piso intertravado com blocos retangulares coloridos de 20 x 10 cm. O concreto moldado in loco tende a ser mais suscetível a fissuras e desgaste ao longo do tempo, especialmente em áreas sujeitas a tráfego intenso. Por outro lado, os blocos intertravados oferecem uma distribuição

de cargas mais eficiente, garantindo maior durabilidade e resistência à pavimentação.

- **Custo e Versatilidade Estética:** Em relação ao item "Execução de Pavimento em Piso Intertravado, com Bloco Pisograma de 35 x 15 cm, Espessura 8 cm", a escolha do bloco retangular colorido de 20 x 10 cm, com espessura de 6 cm, pode ser mais vantajosa em termos de custo e versatilidade estética. O bloco pisograma possui um custo mais elevado devido ao seu tamanho e design específicos, enquanto o bloco retangular colorido oferece uma opção mais econômica sem comprometer a qualidade. Além disso, o bloco retangular colorido permite a criação de padrões e designs variados, agregando valor estético ao ambiente da praça de forma mais flexível e acessível.

Em resumo, essas razões técnicas justificam a opção pelo passeio em piso intertravado com bloco retangular colorido de 20 x 10 cm em detrimento das outras opções, considerando critérios como durabilidade, resistência estrutural, custo e versatilidade estética para atender de forma mais eficaz às necessidades do projeto de construção da praça em questão.

6. Benefícios a serem alcançados:

Os benefícios incluem proporcionar à comunidade espaços públicos de qualidade, contribuindo para a melhoria da infraestrutura, segurança e os aspectos estéticos e ambientais. A busca pela transparência e eficiência norteou cada decisão técnica e orçamentária, visando à concretização de um projeto que atenda plenamente às necessidades e expectativas da população local.

7. Necessidade de apresentação de amostras ou protótipo:

Não se identifica a necessidade de apresentação de amostras ou protótipos para a construção da praça.

8. Serviços existentes com caráter continuado:

Não há serviços existentes com caráter continuado relacionados à construção da praça.

IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

A presente solução não demanda parcelamento, sendo contratada de maneira global. A justificativa para a não divisibilidade da solução é apresentada da seguinte forma:

Análise Técnica da Viabilidade do Parcelamento:

Após análise técnica, conclui-se que a divisibilidade da construção da praça pública na rua Nossa Sra. da Abadia do município de São Romão, estado de Minas Gerais, não é viável, uma vez que o projeto demanda a execução integrada de todas as etapas para garantir a eficácia do resultado final.

Análise Econômica da Viabilidade do Parcelamento:

Do ponto de vista econômico, a contratação global se apresenta como a opção mais vantajosa, evitando custos adicionais e garantindo a coerência na execução do projeto.

Formato de Contratação:

A contratação será realizada de forma global, considerando a integralidade da construção, assegurando a máxima eficiência e eficácia na execução do objeto.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS

O projeto de construção de praça pública na rua Nossa Sra. da Abadia do município de São Romão, Minas Gerais, visa alcançar diversos resultados positivos e impactantes para a comunidade e a infraestrutura local. Entre os resultados pretendidos destacam-se:

- **Promoção do Convívio Social:** O projeto busca fomentar o convívio social ao criar um espaço público acolhedor e convidativo. A praça se tornará um ponto de encontro para a comunidade, estimulando a interação entre moradores, visitantes e comerciantes locais. A promoção do convívio social contribuirá para fortalecer os laços comunitários e criar um ambiente de pertencimento.
- **Melhoria na Qualidade de Vida:** A construção da praça visa impactar positivamente a qualidade de vida dos habitantes de São Romão. Ao oferecer um ambiente ao ar livre, com áreas verdes, bancos, e espaços

de lazer, a praça se tornará um local propício para atividades físicas, relaxamento e entretenimento, promovendo hábitos saudáveis e o bem-estar geral da população.

- **Valorização do Espaço Urbano:** A intervenção na área destinada à praça tem como objetivo valorizar o espaço urbano de São Romão. A introdução de elementos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos contribuirá para embelezar a região, tornando-a mais atraente para moradores e visitantes. Essa valorização pode impactar positivamente o desenvolvimento econômico local e atrair investimentos para a região.
- **Incentivo à Sustentabilidade Ambiental:** A incorporação de áreas verdes, o plantio de árvores e a escolha de materiais sustentáveis refletem o compromisso com a sustentabilidade ambiental. A praça não apenas contribuirá para a melhoria estética, mas também atuará como um espaço ecologicamente consciente, promovendo práticas sustentáveis e a preservação do meio ambiente.
- **Estímulo à Atividade Cultural e Artística:** A praça será projetada para servir como um palco para eventos culturais e artísticos, incentivando a expressão cultural local e proporcionando oportunidades para artistas da comunidade. Essa iniciativa visa enriquecer a vida cultural da cidade, fortalecendo sua identidade e promovendo a diversidade artística.
- **Desenvolvimento Econômico e Comercial:** A criação de um espaço público atrativo pode impulsionar o desenvolvimento econômico e comercial da região. Ao atrair visitantes e incentivar atividades comerciais locais, a praça contribuirá para o crescimento econômico sustentável e para a vitalidade do centro urbano de São Romão.

Esses resultados pretendidos visam não apenas transformar a área física, mas também fortalecer os laços sociais, culturais e econômicos da comunidade, promovendo um impacto positivo e duradouro na infraestrutura local de São Romão-MG.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária a adoção de providências específicas, conforme descrito a seguir:

9. Adaptações em Espaço Físico e Elétrico:

- Não se vislumbram adaptações necessárias no espaço físico e elétrico.

10. Atualização de Infraestrutura Tecnológica:

- Não há necessidade de atualização de infraestrutura tecnológica para a execução dos serviços.

11. Capacitação de Servidores:

- Não é requerida a capacitação de servidores para a gestão e fiscalização do contrato, dado que a execução da obra é de responsabilidade exclusiva da contratada.

XII. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos.

Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

Os referidos serviços produzirão resíduos sólidos, sendo tal fato comum em obras de engenharia realizadas em nossa região. Entretanto, é imperativo que estes resíduos sejam armazenados e descartados adequadamente, a fim de evitar a contaminação do solo e águas superficiais e alteração da paisagem, dentre outros impactos ambientais. Para tanto, recomenda-se as seguintes medidas:

- a) Observar as determinações da Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- b) Observar a Cartilha de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para Construção Civil elaborada pelo Grupo de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil SINDUSCON.
- c) Destinar adequadamente os resíduos produzidos, devendo a contratada cumprir integralmente o que prevê a Cartilha de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para Construção Civil elaborada pelo Grupo de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil SINDUSCON.
- d) Racionalizar o processo construtivo, por meio soluções construtivas adequadas pautadas na redução da produção de resíduos.
- e) A contratada deverá, também, executar a atividade buscando sempre mitigar os impactos ambientais decorrentes da construção, devendo, para isso, dentre outras ações:
- f) Destinar adequadamente os efluentes produzidos durante a execução dos serviços.
- g) Adotar práticas sustentáveis, como as previstas no art. 4º do Decreto 7.746,
- h) especialmente:
 - (i) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
 - (ii) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como, água e energia.
 - (iii) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

A contratada deverá priorizar o emprego de mão de obra local, contribuindo, assim, com a geração de emprego e renda por meio do desenvolvimento sustentável.

O construtor de obras civis de implantação, pavimentação ou ampliação de rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos; construção de barragens e diques; construção de canais para drenagem; retificação do curso de água; abertura de barras, embocaduras e canais; transposição de bacias hidrográficas, construção de obras de arte e outras obras de infraestrutura também deve estar registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de sorte que as disposições específicas deste Guia sobre CTF/APP também devem ser seguidas. Vide (Ficha Técnica de Enquadramento-FTE-

Categoria: Atividades sujeitas a controle e fiscalização ambiental não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 – Obras civis; Código: 22-1 a 22-81;

Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

- Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.

- Os grandes geradores deverão elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil próprio, a ser apresentado ao órgão competente, estabelecendo os procedimentos necessários para a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.

- Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

- II. Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

- III. Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

- IV. Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

¹ GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SETEMBRO 2023 - 6ª EDIÇÃO, REVISTA, ATUALIZADA E AMPLIADA - EDIÇÃO APROVADA PELA CÂMARA NACIONAL DE SUSTENTABILIDADE E PELA CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO, PÁG. 201/207

- O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pela Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes.

- Os contratos de obras e serviços de engenharia deverão exigir o fiel cumprimento do PGRCC, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

A Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, em seu art. 3º, § 2º, determina que “As embalagens de tintas usadas na construção civil serão submetidas a sistema de logística reversa, conforme requisitos da Lei nº 12.305/2010, que contemple a destinação ambientalmente adequados dos resíduos de tintas presentes nas embalagens. (Redação dada pela Resolução nº 469/2015).”

O destinador final dos resíduos da construção civil deve estar registrado e regular no CTF-Ibama, de sorte que as disposições específicas deste Guia sobre CTF/APP também devem ser seguidas. Vide (Categoria: Serviços de Utilidade; Código: 17-65; Descrição: Construção civil. Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, “h”)

A pessoa jurídica que executa a atividade de gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos e de gerenciamento de resíduos sólidos perigosos (na geração, operação, transporte, armazenamento e destinação final) também deve estar registrada e regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA). Essa mesma pessoa jurídica deve possuir um responsável técnico também inscrito no CTF/AIDA, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981 e Anexo I e II da Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27/05/2013. Sendo assim, as disposições específicas deste Guia sobre CTF/AIDA também devem ser seguidas.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

As obrigações da Contratante e da Contratada serão, posteriormente, integralmente previstas no Projeto Básico da contratação.

XIII. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível e necessária tanto tecnicamente quanto econômica.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

XIV. DA FISCALIZAÇÃO E DO PREPOSTO

Indica-se como gestor do contrato o Sr. Reginaldo Fernandes Madureira e como fiscal técnico do contrato, a Sra. Nadyelle Santos Barroso.

A Contratada designará formalmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a formalização do contrato, o preposto da empresa, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição dos contratantes durante toda a vigência do contrato, no modo “on line”, e quando solicitado, presencial.

Quando for solicitada a presença do preposto, este deverá comparecer na sede do município no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por e-mail, para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

XV. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o objeto da contratação, OBRA, sugere-se a realização de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma presencial, uma vez que, o município possui menos de 20.000 habitantes, observando o critério de julgamento de menor preço total, nos termos do inciso XXXVIII do art 6º e art. 29 da da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; (...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**Engenheiro (a)
Civil responsável
pelo projeto:**

Gabriel Vinicius Martins.
Eng. Civil- CREA 230.779/D-MG

Objeto:

Contratação de empresa de engenharia para a construção de praça pública, município de São Romão-MG.